

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas para atender a demanda da Companhia de Habitação da Baixada Santista, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

**Data da realização da sessão: 16/04/2020.**

**Horário de início da sessão: 15h00.**

**Local da realização da sessão:** Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, sito na Praça dos Andradas, 12, 5º andar, Centro, Santos/SP.

**Retirada do Edital, Esclarecimentos, Impugnações e Recursos:** O respectivo edital poderá ser consultado e/ou obtido através do email **aslic@cohabsantista.com.br** ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas, telefones (13) 3211-8520, fax: (13) 3211-8526. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta, ou pelo fax (13) 3211-8526, ou ainda através do e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital (**ANEXO VIII**) e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail **aslic@cohabsantista.com.br**.

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## I. ÍNDICE

1. OBJETO.
2. PARTICIPAÇÃO.
3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
5. CREDENCIAMENTO.
6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA.
8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO.
9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
10. RECURSOS.
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

## II. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial.
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração padrão.
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.
- 2.8. **Anexo VIII** – Recibo de retirada de Edital.

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020 TIPO: MENOR PREÇO

A **Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST**, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que realizará “Pregão Presencial” nos termos deste Edital e que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e *caput* do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2016.

## 1. OBJETO

- 1.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica deste Edital.
- 1.2.** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 3.1.06.03.02 – locação de bens.
- 1.3.** VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO - O valor máximo para contratação oriunda desta licitação está estimado em R\$ 225.037,68 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

## 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 2.2.2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 2.2.3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- 2.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.
- 2.2.5.** Estejam sob falência.
- 2.2.6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.
- 2.2.7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 2.2.8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 2.2.9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 2.2.10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

**2.2.11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

**2.2.12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

**2.2.13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**2.3.** Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

**2.3.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**2.3.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**2.3.2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**2.3.2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

**2.3.2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

**2.3.2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

### 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, na forma do parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei 13.303/2016, qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação.

**3.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Assessoria de Licitações da COHAB/ST, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 9:00 às 12:00 horas e das 14 às 18:00 horas.

**3.2.1.** Admite-se a impugnação por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail* ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3.** Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

**3.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**3.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**3.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, auxiliado pela Equipe de Apoio e, se o caso, também, da Área Técnica;
- c) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) dirigir a etapa de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar a vencedora do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, mediante a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado junto ao órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.2.** Em se tratando de Procurador, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.

**5.2.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**5.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**5.6. Deverá apresentar outrossim, no credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III** a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

**5.7. Deverá apresentar outrossim, no credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV** a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o caso, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes à proposta e à habilitação, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma:

Denominação da Empresa <b>Envelope n° 01 – Proposta</b> Pregão Presencial n° <b>002/2020.</b>
---

Denominação da Empresa <b>Envelope n° 02 – Habilitação</b> Pregão Presencial n° <b>002/2020.</b>
--

## 7. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

**7.1.** Este envelope deverá conter a proposta impressa, em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.

**7.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.2.1-** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**7.1.1.2.** Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão.

**7.3-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4-** Prazo de execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

## 8. ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

**8.1.** O **ENVELOPE N° 02 – Habilitação**, deverá conter os seguintes documentos, relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**8.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**8.1.3-** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**8.1.4-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.1.5-** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.1.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.1.2.3-** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

**8.1.2.4-** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.1.2.5-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

**8.1.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.3.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**8.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.1.5. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e NORMAS DE LICITAÇÃO**

**8.1.5.1.** Cumprimento da exigência prevista quanto a inexistência de empregado menor no quadro da empresa, bem como das normas de licitação aplicáveis, conforme anexos V e VI. **(ATENÇÃO MODELOS DE DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS V E VI)**

### **8.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**8.1.6.1.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

**8.1.6.2.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os requisitos seguintes:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

**8.1.6.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.6.4.** As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos**, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

**8.1.6.5.** No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

**8.1.6.6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou ainda por publicação legível em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazos de validade vencidos.

**8.1.6.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet*, nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.1.6.8.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.

## 9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos conforme estabelecido no item 5. Credenciamento e encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**9.2-** Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, inicialmente o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes,

verificando a efetividade das propostas. O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas de Preços é o de MENOR PREÇO GLOBAL. (Art. 54, I).

**9.3** - Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa aberto, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/2016, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

9.3.1 - Após abertura das propostas, licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, conforme critério de julgamento definido no item 9.2, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

9.3.1.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.3.1.2 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.3.1.3 - Para efeito do disposto no item 9.3.1.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar lance de preço inferior àquela detentora da melhor oferta.

9.3.1.5- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.3.1.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.1.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.3.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

9.3.1.7- Para o exercício do direito a que se refere o item 9.3.1.1, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta.

9.3.1.8 - O disposto item 9.3.1.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1.9 - Nos demais casos de empate 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (art. 55 da Lei 13.303/2016):

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23/10/1991, e no §2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21/06/1993;

IV - sorteio.

9.3.2.- O licitante que não ofertar novo lance quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item nº 9.3.1 decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de lances subsequentes.

9.3.3.- Na hipótese da não contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

**9.4** - Definido o menor lance ofertado, o Pregoeiro poderá admitir a apresentação de lances intermediários, ou seja, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.5-** A Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

**9.6-** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I e VI da Lei Federal n.º 13.303/2016, aqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB/ST;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.6.1.- A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

9.6.2.- A COHAB/ST poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.6.3. - A verificação de preço inexequível constante no subitem nº III, do item 9.6, obedecerá aos critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.7.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57).

9.7.1.- A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.7.2.- Se depois de adotada a providência referida no item nº 9.7.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**9.8.-** Julgada a efetividade da proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.9. -** Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

**9.10 -** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

9.10.1.- Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar nova Proposta de Preços e Planilha de Formação de Preços Unitário entre outros documentos exigidos no Edital, devidamente readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.

**9.11. -** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços e documentos de habilitação.

**9.12.** - As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/2016 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

9.12.1- Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes,

9.12.2- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente,

9.12.3.- Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado ao Pregoeira e/ou Comissão/Assessoria Técnica Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas,

9.12.4.- Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

**9.13.-** Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/2016.

9.13.1.- Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

**9.14.-** Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

**9.15.-** O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

**9.16.-** Reserva-se, ao Pregoeiro, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**9.17.-** Somente o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

**9.18-** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

**9.19-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.20.-** A COHAB/ST convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75)

**9.20.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

**9.20.2.** É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos: I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório; II - revogar a licitação.

## 10. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1–** O julgamento da licitação será efetuado pelo Pregoeiro, observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

10.1.1– Receber os envelopes de Propostas de Preços e Documentação na forma deste Edital.

10.1.2– Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes.

10.1.2.1 – Uma vez iniciada a abertura da Documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

10.1.3 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

10.1.4 – Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarada vencedora na forma do item nº 9.9, apresentar toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

10.1.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

10.1.4.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à COHAB/ST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.4.3 – O tratamento diferenciado previsto no item 10.1.4.1 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**10.2.** O envelope "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficará em poder da COHAB/ST até que haja a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

10.2.1. O licitante interessado poderá retirá-lo em até 05(cinco) dias úteis após a referida assinatura. Decorrido este prazo, os documentos serão destruídos.

**10.3.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**10.4.** Considerando a atividade específica do licitante e o interesse da COHAB/ST, é facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**10.5.** Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

**10.6.** Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas desclassificadas, ou inabilitadas na fase de aceitação e/ou de Habilitação ou na fase de análise e julgamento, o Pregoeira poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**11.2.2.** A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

**11.2.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**11.2.4.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.5.** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.2.6.** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**11.3.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**11.4.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**11.5.** A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**11.6.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**11.7.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**11.8.** Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**12.1.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**12.2.** Em seguida, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

**12.3.** A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita a licitante vencedora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a COHAB/ST, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHAB/ST revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**14.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** O resultado do presente certame será divulgado em órgão de imprensa oficial do Município de Santos, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

**14.8.** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo os mesmos serão inutilizados.

**14.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observando-se as disposições contidas nas Leis Federais n°s 13.303/2011, Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, no que aplicável, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas respectivas alterações.

**14.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

Santos, 13 de março de 2020.

**MAURÍCIO QUEIROZ PRADO.**  
**Diretor-Presidente.**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Companhia de Habitação da Baixada Santista, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
----------	--

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> A contratação se justifica pela necessidade de prover a Companhia de Habitação da Baixada Santista dos meios necessários à consecução de seu objetivo social, notadamente no transporte de pessoas em serviço (pessoal técnico administrativo e técnico social, corpo diretivo e equipes de fiscalização e manutenção de obras e de execução de projetos), materiais, documentos e pequenas cargas.
----------	--

<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> Para os primeiros 24 meses de vigência, considerando-se a data prevista para início da execução contratual: VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx) EMPREITADA: ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( X ) Global ( ) Por Item
----------	---

<b>D</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Os serviços serão executados dentro do estado de São Paulo, majoritariamente no município de Santos e demais municípios que compõem a região da Baixada Santista. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do estado de São Paulo.
----------	---

<b>E</b>	<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
----------	---

Exigência de garantia de execução contratual: ( ) Sim ( X ) Não
--

<b>F</b>	<b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b> Previsão de reajustamento de preços: ( X ) Sim, mediante reajuste indexação ( ) Sim, mediante repactuação ( ) Não.
----------	---

<b>G</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO</b> Gerência Administrativa (GADM)
----------	---

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação de veículos pela Companhia de Habitação da Baixada Santista.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**CONTRATANTE:** Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA;

**CONTRATADA:** licitante vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Companhia de Habitação da Baixada Santista, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço global, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de prover a Companhia de Habitação da Baixada Santista dos meios necessários à consecução de seu objetivo social, notadamente no transporte de pessoas em serviço (pessoal técnico administrativo e de serviço social, corpo diretivo e equipes de fiscalização e

manutenção de obras e de execução de projetos), materiais, documentos e pequenas cargas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (requisitos mínimos)
3.1	1	UN	<p>Veículo de passageiros, do tipo sedã, três volumes, 4 portas, 5 passageiros, motor 1600cc, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, na cor prata.</p> <p>Acessórios: rádio AM/FM preparação p/ som e auto-falantes, Viva Voz Bluetooth e entrada USB, calhas, air-bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, controle elétrico dos retrovisores, alarme anti-furto, faróis de <u>neblina</u>, alças de segurança no teto, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes emborrachado.</p>
3.2	1	UN	<p>Veículo de passageiros, do tipo sedã, 4 portas, 5 passageiros, motor 1600cc, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, na cor branca.</p> <p>Acessórios: rádio AM/FM preparação p/ som e auto-falantes, Viva Voz Bluetooth e entrada USB, calhas, air-bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, controle elétrico dos retrovisores, alarme anti-furto, faróis de <u>neblina</u>, alças de segurança no teto, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes emborrachado.</p>
3.3	1	UN	<p>Veículo utilitário, tipo "pick-up", motor 1600cc, cabine estendida, 2 portas, 2 passageiros, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, na cor branca.</p> <p>Acessórios: rádio AM/FM com auto-falantes, Viva Voz</p>



			Bluetooth e entrada USB, calhas, air-bag duplo, protetor de caçamba, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétricas nas portas dianteiras, controle elétrico dos retrovisores, alarme anti-furto, faróis de neblina, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes emborrachado.
3.4	1	UN	<p>Veículo de passageiros, do tipo "minivan", motor 1800cc, 7 lugares, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicomcombustível, completo, cor branca.</p> <p>Acessórios: rádio AM/FM com auto-falantes, Viva Voz Bluetooth e entrada USB, calhas, air-bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, kit elétrico nas portas dianteiras e retrovisores, alarme anti-furto, faróis de neblina, película anti-vandalismo nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, jogo de tapetes emborrachado.</p>

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

4.1. O preço total unitário considerado como estimativa para esse serviço de locação foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total dos serviços em R\$ 225.037,68 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Tipo	Quantidade	Valor unitário – Valor mensal por veículo (em R\$)	Preço Total – preço unitário x quantidade de veículos x 24 meses (em R\$)
UNICO	1	Veículo de passageiros, do tipo sedã, três volumes, 4 portas, 5 passageiros, motor 1600cc, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicomcombustível, completo, na cor prata.	1	R\$ 1.904,83	R\$ 45.715,84

	2	Veículo de passageiros, do tipo sedã, 4 portas, 5 passageiros, motor 1600cc, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, na cor branca.	1	R\$ 1.904,83	R\$ 45.715,84
	3	Veículo utilitário, tipo "pick-up", motor 1600cc, cabine estendida, 2 portas, 2 passageiros, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, na cor branca.	1	R\$ 2.400,30	R\$ 57,607,50
	4	Veículo de passageiros, do tipo "minivan", motor 1800cc, 7 lugares, zero quilômetro (fabricação 2019 ou superior), bicombustível, completo, cor branca.	1	R\$ 3.166,62	R\$ 75.998,80
<b>PREÇO MÉDIO ESTIMADO PARA O CONTRATO</b>			4	R\$ 9.376,58	R\$ 225.037,68

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados dentro do estado de São Paulo, majoritariamente no município de Santos e demais municípios que compõem a região da Baixada Santista.

5.2. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do estado de São Paulo.

## 6. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS:

6.1. Os veículos relacionados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deverão ser entregues devidamente adesivados, identificados com a logomarca da CONTRATANTE nas portas dianteiras e, na parte traseira, a logomarca deverá ser acompanhada da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO" e do número patrimonial correspondente, em lay-out fornecido pela CONTRATANTE.

## 7. DO PREÇO:

7.1. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além do fornecimento do veículo, tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências do Edital e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência, e deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito.

8.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos devidamente licenciados no município de Santos, conforme estabelecido na Lei nº 2233, de 28 de maio de 2004, do município de Santos, obrigando-se, ainda, a efetuar os licenciamentos futuros no município de Santos, a partir da data da assinatura do Contrato.

8.5. Todas as despesas relativas a licenciamento, emplacamento, taxas e impostos incidentes sobre os veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.7. O local de entrega dos veículos será na sede administrativa da CONTRATADA, na Praça dos Andradas nº 12, Centro, Santos, SP, ficando responsável pelo recebimento a chefe da unidade da Gerência Administrativa da CONTRATANTE ou pessoa por ela designada.

8.8. Os veículos serão recebidos mediante apresentação de Termo de Aceitação Provisório e a CONTRATANTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, verificar a conformidade dos itens com as especificações contidas em Edital.

Não havendo manifestação por parte da CONTRATANTE, considerar-se-ão aceitos os itens, em definitivo.

8.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, arcando com todas as despesas decorrentes, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

8.10.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros essenciais ao perfeito funcionamento do veículo.

8.11. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

8.12. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

8.13. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

8.14. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, dentro do município de Santos.

8.15. Quando necessária a parada do veículo para manutenção preventiva ou corretiva programada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro veículo com as mesmas características, para que não haja interrupção do serviço.

8.16. Quando necessária a parada do veículo para manutenção corretiva não programada, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em razão de sinistros, defeitos mecânicos, ou más condições de segurança, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo à CONTRATANTE, para que não haja interrupção do serviço.

## 9. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

9.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do

prazo de recurso, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.3. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada ou quando a notificação for feita fora do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

## 10. **DA APÓLICE DE SEGURO E AVARIAS:**

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar seguro total com franquia para os veículos locados, com cobertura para danos a terceiros (físicos e materiais) e acidentes pessoais por passageiro, inserindo a CONTRATANTE como co-segurada, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer cópia das apólices à CONTRATANTE, no ato da entrega dos veículos.

10.2. Para cobertura de "acidentes pessoais por passageiro (APP)" será aceito o DPVAT.

10.3. Em caso de sinistro ou avaria ocorrida quando estiver o veículo sob responsabilidade da CONTRATANTE, esta se obriga a providenciar de imediato o registro da ocorrência policial e comunicar o fato à CONTRATADA para providências junto à seguradora, e demais cabíveis.

10.4. Se constatada a responsabilidade da CONTRATANTE, seja pela ação do condutor do veículo, ou pela omissão na notificação do sinistro ocorrido, esta será responsável pelo pagamento da franquia, ou do reparo, quando este resultar em valor inferior ao da franquia.

10.5. Observado o procedimento descrito no item 10.3, e sendo o sinistro ou avaria resultante de atos de terceiros, de vandalismo, de acidentes fortuitos ou de fenômenos da natureza, a responsabilidade pelo reparo e ação de ressarcimento, quando couber, caberá à CONTRATADA, cessando a responsabilidade da CONTRATANTE.

## 11. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas diretamente pela Gerência Administrativa (GADM) da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos, controle da qualidade dos serviços prestados e demais cláusulas pactuadas em contrato.

## 12. **DA RENOVAÇÃO DA FROTA:**

12.1. Os veículos locados deverão ser zero quilômetro.

12.2. A expectativa de utilização de cada um dos veículos é de 20.000 km/ano.

12.3. Caso qualquer dos veículos locados atinja o limite de quilometragem de 50.000 quilômetros, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação por escrito, por outro veículo zero quilômetro com as mesmas características do veículo substituído.

### 13. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contemplando o valor total dos serviços prestados no mês anterior.

13.2. O pagamento será feito pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante "atestado" dos serviços pela unidade gestora do contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

13.3. A primeira cobrança será feita proporcionalmente aos dias de serviço prestado no mês.

### 14. **DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:**

14.1. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei (art. 71, da Lei Federal 13.303/16).

14.2. O reajuste dos preços contratados obedecerá à periodicidade anual, tendo como data inicial a data da apresentação da proposta.

14.3. Como critério de reajuste de preços será adotado o IPCA-IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

### 15. **DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

15.1.1. disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

15.1.2. manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios e de segurança;

15.1.3. substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em condições seguras de utilização;

15.1.4. substituir veículos, que durante o período de vigência contratual, atingirem mais de 50.000 km rodados;

15.1.5. assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

15.1.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

**16. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Lote	Item	Especificação do veículo ofertado	Qtde.	Preço Unitário – Valor mensal por veículo (em R\$)	Preço Total – preço unitário x quantidade de veículos x 24 meses (em R\$)
ÚNICO	1	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	2	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	3	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	4	Descrição do objeto pelo licitante	1		
VALOR TOTAL					



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: .....  
 CNPJ: ..... Insc. Estadual/Municipal: .....  
 Endereço: ..... Bairro: .....  
 CEP: ..... Cidade: ..... Estado : .....  
 Telefone: ..... Fax: .....  
 e-mail: .....

Pela presente formulamos proposta, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos, como abaixo:

Lote	Item	Especificação do veículo ofertado	Qtde.	Preço Unitário – Valor mensal por veículo (em R\$)	Preço Total – preço unitário x quantidade de veículos x 24 meses (em R\$)
ÚNICO	1	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	2	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	3	Descrição do objeto pelo licitante	1		
	4	Descrição do objeto pelo licitante	1		

**Valor total em 24 meses:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data da realização do pregão.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital.

**DECLARO** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data ...../...../.....

Assinatura do Representante legal/Carimbo

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para que seja considerada habilitada, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ser motivo de impedimento.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da referida lei complementar.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação na licitação e disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data

Nome e identificação do declarante

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante) que não está impedida de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir: **1.** Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. **2.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio. **3.** Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal. **4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST. **5.** Estejam sob falência. **6.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante. **7.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista. **8.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. **9.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea. **10.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea. **11.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **12.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção. **13.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea. **Declara, também que não se enquadra nas seguintes vedações:** **1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante. **2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: **2.1.** Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista. **2.2.** Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. **2.3.** Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada. **2.4.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses. Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,.....de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e representante legal)

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**MINUTA DE CONTRATO**

**As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação.**  
**Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.**

Pregão Presencial n°  
Processo n°  
Contrato n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A EMPRESA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor \_\_\_\_\_, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO VEÍCULOS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado, conforme especificações a seguir:

(descrição objeto)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO:** O presente contrato vigorará para o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste dos preços contratados obedecerá a periodicidade anual e será contado a partir da data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Como critério de reajuste dos preços será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os veículos deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O local de entrega dos veículos será na COHAB/ST sita à Praça dos Andradas nº 12, 6º andar - Centro – Santos/SP, ficando responsável pelo recebimento a chefe da unidade da Gerência Administrativa, ou pessoa por ela designada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os veículos serão recebidos mediante emissão de Termo de Aceitação Provisório e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega, sendo verificada a conformidade do material com a especificação, e não havendo óbice apresentado por escrito, considerar-se-ão aceitos os veículos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE E DE VEÍCULO(S)	PREÇO UNITÁRIO – VALOR MENSAL POR VEÍCULO	PREÇO TOTAL (24 MESES)
1.1	Descrição do objeto pelo licitante	2	R\$	R\$
1.2	Descrição do objeto pelo licitante	1	R\$	R\$
1.3	Descrição do objeto pelo licitante	1	R\$	R\$

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....(.....).



CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do serviço prestado no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e mediante ateste dos serviços pela unidade gestora do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a CONTRATADA obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Seguridade Social, por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira cobrança será feita proporcionalmente aos dias de serviço prestado no mês.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

- I. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento.
- II. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na Cláusula Terceira.
- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo que disponibilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.
- IV. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato, até o seu término.
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Serviço e demais solicitações escritas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A gestão do contrato será exercida diretamente pela Gerência Administrativa - GADM quanto ao cumprimento dos prazos, controle da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e das demais cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete, também, à Gerência Administrativa - GADM, através da Divisão Administrativa - DiAD fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-lo quando este não atender às especificações, manter contato com a CONTRATADA providenciando as comunicações escritas, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-as ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, dentro do prazo avençado.

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo terceiro - A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo quarto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sexto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo sétimo - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas. Parágrafo oitavo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo nono - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo décimo - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas. Parágrafo décimo primeiro - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

Parágrafo décimo segundo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo décimo terceiro - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta nº 3.1.06.03.02 – locação de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei federal nº 8666/93.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 3 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, de de 2020.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:**

**CONTRATADA - xxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

### ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2020.PROCESSO N°: 0xxxx/2019.

OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxx

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, xx de xxxxx de 2020.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:**

**CONTRATADA - xxxxxxxx.**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – PROCESSO N° 386/2020**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br))

PREGÃO PRESENCIAL n° 0 /2020.

PROCESSO n° 0 /2020.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de solicitação via e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à assessoria de licitações, pelo e-mail [aslic@cohabsantista.com.br](mailto:aslic@cohabsantista.com.br).

A não remessa do recibo exime a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.